

7. Política de Distribuição de Dividendos

O Conselho de Administração da Sociedade tem mantido uma política de distribuição de dividendos baseada nas seguintes regras:

- valor do dividendo entre 40 a 50% dos resultados consolidados ordinários;
- se da aplicação do critério acima resultar uma diminuição do dividendo de determinado ano, face ao atribuído no ano precedente, o Conselho de Administração, se considerar que tal diminuição decorre de situações anormais e meramente conjunturais, poderá propor que o anterior valor seja mantido e até mesmo utilizar para o efeito reservas livres existentes, quando tal utilização não ponha em causa os princípios adoptados em matéria de gestão de balanço.

Na Assembleia Geral de 6 de Abril de 2017, atendendo ao bom desempenho registado no ano anterior e à sólida situação do balanço, e mediante proposta do Conselho de Administração, foi aprovada a distribuição de lucros e reservas livres no montante total de 380,2 milhões de euros, correspondentes a aproximadamente 100% dos resultados consolidados ordinários do ano 2016, traduzindo-se num dividendo bruto de 0,605 euros por acção, pago em Maio de 2017.

Considerando, simultaneamente, a situação financeira do Grupo no final de 2017 e a sua capacidade demonstrada de geração de caixa, bem como a inexistência de impacto que possa comprometer a solidez do seu balanço e as perspectivas de expansão futura, a proposta de distribuição de dividendos (vidé Proposta de Aplicação de Resultados infra) a apresentar na Assembleia Geral, que terá lugar no dia 12 de Abril de 2018, corresponde a um payout de cerca de 100% que, pelo segundo ano consecutivo, a título excepcional, se cifra no dobro do que resultaria, normalmente, da aplicação da política de dividendos em vigor.